

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

14.

A C Ó R D Ã O N.º 115

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe VII - N.º 05/82, referente a consulta formulada pelo Sr. Valdir Pires Cardoso, Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado de Mato Grosso do Sul.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, não conhecer da consulta, tendo em vista que a indagação versa caso concreto, em desconformidade com o preceituado no artigo 30, inciso VIII da Lei N.º 4.737/65 - Código Eleitoral.

Sala das sessões, em Campo Grande, MS aos 11 de março de 1.982.

Des. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO - Presidente

Dr. JOSÉ NUNES DA CUNHA - Relator

Dr. OCTÁVIO PACHECO LOMBA - Procurador
Regional Eleitoral.